



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**PROCESSO Nº 27/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 6/2019**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**

**RECURSOS:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (670) FONTE 303**

LC OK  
TCG-OK



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

**2018/12/004187**

(ano/mês/número do protocolo)

**Assunto..... :** LICITAÇÃO  
**Subassunto :** SOL. DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
**Data Protoc :** 20/12/2018  
**Requerente :** FABIANO POPIA  
**Logradouro :** Coronel Santiago Dantas

#### Súmula:

**SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES.**

Nestes Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 20/12/2018

  
Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: JEDSON MORAIS CRUZ



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:**

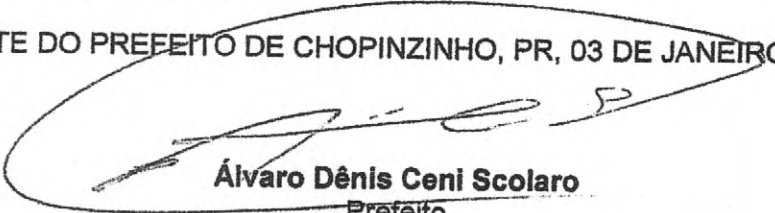
### **DECRETA:**

**Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.**

**Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.**

**Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.**

  
**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 1466 de 01/21/2019



04  
m

**Governo Municipal de**  
**CHOPINZINHO**  
**Secretaria de Saúde**

**SOLICITAÇÃO**



Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações, para conserto da central telefônica tipo PABX Analógica, com Mesa Operadora Intelbras Op-1610i, do Centro Municipal de Saúde, solicita a Vossa Excelência, autorização para contratação através de Processo Licitatório, *na modalidade de dispensa de licitação*, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo, em virtude da emergência, visto que o serviço é imprescindível para a comunicação e o bom funcionamento das atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 18 de dezembro de 2018.

FABIANO POPIA  
Secretário Municipal de Saúde





05  
m

**Governo Municipal de**  
**CHOPINZINHO**  
**Secretaria de Saúde**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

| LOTE 01         |                     |         |                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                 |
|-----------------|---------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| ITEM            | QUANTIDADE ESTIMADA | UNID.   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                    | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
| 01              | 01                  | Unidade | Placa Ramal Intelbras 10040                                                                                                                                                                                                                                  | 290,00             | 290,00          |
| 02              | 03                  | Unidade | Placa Tronco Intelbras 10040                                                                                                                                                                                                                                 | 190,00             | 570,00          |
| 03              | 01                  | Serviço | Serviços de Mão de obra de Troca de Placa Ramal e Placa Tronco Intelbras 10040, para conserto da central telefônica tipo PABX Analógica, com Mesa Operadora Intelbras Op-1610i, com 04 linhas e 40 ramais, do Centro Municipal de Saúde de Chopinzinho – PR. | 350,00             | 350,00          |
| VALOR TOTAL R\$ |                     |         |                                                                                                                                                                                                                                                              |                    | 1.210,00        |

**OBS:** O responsável pela pesquisa de preço de mercado foi Fabiano Popia.

A prestação de serviço em conformidade com o Termo de Referência, será realizado no Centro Municipal de Saúde, situado à Rua Coronel Santiago Dantas 4864, Centro, Chopinzinho – PR, CEP – 8556-000, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho, e emissão de nota fiscal, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Considerando a Portaria nº 925/2018 que designa servidores para gestores, fiscais e fiscais suplente para Ata de Registro de Preços e Contratos a serem firmados entre o município e as empresas através de Processo licitatório, a Secretaria de Saúde designa para fiscal da presente solicitação a servidora Vilmarize Buffon Fraron e Fiscal substituto a servidora Juciele Cristina de Quadros .

  
FABIANO POPIA  
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 18 de dezembro de 2018.



06  
m

**Governo Municipal de**  
**CHOPINZINHO**  
**Secretaria de Saúde**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações, para conserto da central telefônica tipo PABX Analógica, com Mesa Operadora Intelbras Op-1610i, com 04 linhas e 40 ramais, do Centro Municipal de Saúde, visto que no mercado não possui peças novas para reposição, apenas peças usadas ou reconcondicionadas, devido ao equipamento ser muito antigo.

Considerando que algumas linhas chegam até a central telefônica, mas não chamam seus respectivos ramais, devido as placas de entroncamento e placas ramais estarem queimadas, e ponderando os orçamentos recebidos, e a garantia de 12 meses pelos serviços prestados e peças respostas, verificou-se a viabilidade pelo conserto do equipamento.

Considerando a necessidade de emergência pelo realização dos serviços, sendo imprescindível para a comunicação e o bom funcionamento das atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao interesse público em prestar um bom atendimento à população Chopinzinhense.

Considerando que em pesquisa de mercado a única empresa que disponibiliza as peças em estoque é a Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação LTDA, e ponderando a responsabilidade desta secretaria quanto a comunicação, e conforme o art. 2ª da Lei 8.666/93, sugerimos como hipótese a dispensa da licitação.

**FABIANO POPIA**  
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 18 de dezembro de 2018.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 20/12/2018

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA CONERTO DA CENTRAL TELEFÔNICA TIPO PABX ANALÓGICA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Recebido a solicitação de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações, para conserto da central telefônica tipo PABX Analógica do Centro Municipal de Saúde, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob nº 2018/12/004187, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO  
Prefeito Municipal



# Virtual Fone

SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO

Pato Branco, 13 de dezembro de 2018.

À

**Prefeitura Municipal de Chopinzinho**  
**Departamento de Saúde**  
Chopinzinho – PR

A/c: Sr. Fabiano

Fone: 46 3242 8000

**Orçamento referente à Conserto de Central Telefônica.**

| Item  | Descrição do produto         | Quant | V. unit | V. total     |
|-------|------------------------------|-------|---------|--------------|
| 01    | Placa Ramal Intelbras 10040  | 01    | 290,00  | 290,00       |
| 02    | Placa Tronco Intelbras 10040 | 03    | 190,00  | 570,00       |
| 03    | Mão de Obra                  | 01    | 350,00  | 350,00       |
|       |                              |       |         |              |
|       |                              |       |         |              |
|       |                              |       |         |              |
|       |                              |       |         |              |
| TOTAL |                              |       |         | R\$ 1.210,00 |

## **FORMAS DE PAGAMENTO**

28 dias

## **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Solicitações de atendimento técnico, reclamações ou sugestões, poderão ser realizadas da seguinte forma:

### **Horário Comercial:**

46 3225 4040 – fixo

antonio@virtualfone.com.br – email

Chat online – [www.virtualfone.com.br](http://www.virtualfone.com.br)

### **Fora do horário comercial**

46 98412 4646 – Celular ou WhatsApp

<https://www.facebook.com/virtualfone/> - Facebook

## **GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

A Virtual Fone assegurará aos equipamentos por ela comercializados uma garantia de fabricação contra os defeitos que impeçam o seu funcionamento de acordo com suas características e especificações do fabricante ou contra a ocorrência de desgastes atípicos que se apresentarem no prazo de 12 meses a contar da data de sua colocação em funcionamento.

Na vigência da garantia a Virtual Fone substituirá ou consertará, a seu critério, as peças que comprovadamente se enquadrarem nesta garantia, sem ônus para o proprietário do equipamento exceto despesas de locomoção, diárias e estadias de visitas técnicas ao local de instalação, despesas com fretes, embalagens e seguro de transporte.

A Virtual Fone utilizará na substituição ou conserto das partes defeituosas exclusivamente peças originais dentro das especificações do fabricante. O conserto ou substituição de partes do equipamento não ocasionará o prolongamento do prazo de garantia estabelecido para o mesmo.

## **GARANTIA DOS SERVIÇOS**

Os serviços executados pela Virtual Fone são garantidos pelo prazo de 90 dias, contados da data da execução final dos mesmos.

Quando os serviços forem executados por terceiros, a Virtual Fone não se responsabilizará por eventuais danos, de qualquer natureza, causados em decorrência da execução desses serviços.

## **VALIDADE**

Esta proposta é válida por 30 dias.

## **PRAZO DE ENTREGA**

15 dias

Atenciosamente.

Antonio Carlos Novach  
Sócio Gerente

46 9 8412 4646 ou 9 8401 6164

09.572.117/0001-14

Virtual Fone Sistemas de Segurança  
e Comunicação LTDA

Av. Tupi, 3755  
São Vicente

85.506-329

Pato Branco-PR

VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA

Av. Tupi - 3755 - São Vicente - Cep: 85506-329 - Pato Branco - PR Fone: (46) 3225-4040

e-mail: [antonio@virtualfone.com.br](mailto:antonio@virtualfone.com.br) site: [www.virtualfone.com.br](http://www.virtualfone.com.br)

CNPJ: 09.572.117/0001-14

I.E.: 904.416.99-13



ZFL MONITORAMENTO LTDA.  
RUA TAPAJOS, 640.  
TEL: 46- 3225 7538

Pato Branco, 13 de novembro de 2018.

À  
Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Chopinzinho – Pr

Orçamento referente à Conserto de central telefônica Depto Saúde

| Descrição                                                | Quantidade | Unitário | Total        |
|----------------------------------------------------------|------------|----------|--------------|
| Manutenção de central e troca de placas ramais e troncos | 01         | 950,00   | 950,00       |
| Mão de Obra                                              | 01         | 350,00   | 350,00       |
|                                                          |            |          |              |
|                                                          |            |          |              |
|                                                          |            | Total    | R\$ 1.300,00 |

Prazo de Entrega: 30 dias  
Validade da proposta: 30 dias

*Rosela Rosal Martin*  
ZFL MONITORAMENTO LTDA  
CNPJ - 10.731.325/0001-06  
LEANDRO ZAMARCHI E - 90475217-74  
COMERCIAL  
3225-7538/ 98404 3600 FONE: (46) 3225-7538  
Tapajós, 640 - Centro - Pato Branco/PR



# Tele Sudoeste Ltda.

Solução em telefonia

CNPJ: 03539371/0001-34 I.E. 90199203-70



Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Secretaria de Saúde

Material e serviços para Carba

| Item | Qde | Produto      | Marca     | modelo | Unit       | Total        |
|------|-----|--------------|-----------|--------|------------|--------------|
| 1    | 1   | Placa ramal  | Intelbras | 10040  | R\$ 350,00 | R\$ 350,00   |
| 2    | 3   | Placa tronco | Intelbras | 10040  | R\$ 200,00 | R\$ 600,00   |
| 3    | 1   | Mão de Obra  |           |        | R\$ 400,00 | R\$ 400,00   |
|      |     |              |           |        |            |              |
|      |     |              |           |        |            |              |
|      |     |              |           |        |            |              |
|      |     |              |           |        |            |              |
|      |     |              |           |        |            |              |
|      |     |              |           |        |            |              |
|      |     |              |           |        |            |              |
|      |     |              |           |        |            |              |
|      |     |              |           |        |            |              |
|      |     |              |           |        |            |              |
|      |     |              |           |        |            |              |
|      |     |              |           |        |            |              |
|      |     |              |           |        | Total      | R\$ 1.350,00 |

Pato Branco, 13 de Dezembro de 2018.

Oposta válida por 30 dias.

Entrega : com 7 dias após confirmação.

Forma de pgto. : 28 dias após término do serviço

Att

Carlos Balbinotti

Sócio proprietário

(46)3225-1788/9911-7788

*Carlos Balbinotti*

CNPJ  
03.539.371/0001-34

TELE SUDOESTE LTDA.

AV IPIRANGA 2139  
85500-000 - PATO BRANCO - PR



# Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

## Secretaria de Saúde

### CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 18/12/2018

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

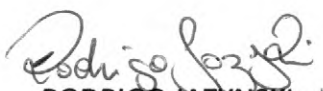
**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA CONCERTO DA CENTRAL TELEFÔNICA TIPO PABX ANALÓGICA, COM MESA OPERADORA INTELBRAS OP-1610I PARA A SECRETARIA DA SAÚDE – VALOR R\$ 1.210,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**SECRETARIA DE SAÚDE:**

**07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 FONTE 303 (670)**

Atenciosamente,

  
RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

  
LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Financeiro



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 26/12/2018

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a Contratação de Empresa Especializada e Prestação de Serviço de Telecomunicações, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Josiane Moschen  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - ME  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

**ANTONIO CARLOS NOVACH**, brasileiro, maior, Empresário, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de São João, Estado do Paraná, em 05/03/1979, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 028.243.899-82, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 6.567.542-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Frederico Sguarizi, nº 370, Bairro Industrial, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85506-530 e **LUCIANE HARACINCO NOVACH**, brasileira, maior, Empresária, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12/09/1979, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 033.273.079-46, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 7.566.802-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Frederico Sguarizi, nº 688, Bairro Industrial, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85506-530.

Como únicos sócios da sociedade empresária limitada **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à Avenida Tupi, nº 3755, Loja Terrea, Bairro Santa Terezinha, CEP: 85506-038, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.117/0001-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206196532 por despacho em sessão de 19/05/2008 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20167329960 por despacho em sessão de 07/11/2016, resolvem por este instrumento e de comum acordo, promoverem uma alteração do primitivo contrato social e



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 14:45 SOB Nº 20175438927.  
PROTOCOLO: 175438927 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703126412. NIRE: 41206196532.  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/08/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - ME  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

posteriores alterações, bem como, a adaptação ao novo Código Civil, Lei 10.406 de 10/01/2002 e o fazem, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o capital social que era de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), e nesta data é elevado para **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento é integralizado, neste ato, com o resultado da conta reserva de capital da sociedade, ficando assim distribuído entre os sócios:

| Sócios                   | %             | Nº de Quotas   | Valor em R\$          |
|--------------------------|---------------|----------------|-----------------------|
| Antonio Carlos Novach    | 50,00         | 50.000         | R\$ 50.000,00         |
| Luciane Haracinco Novach | 50,00         | 50.000         | R\$ 50.000,00         |
| <b>TOTAL</b>             | <b>100,00</b> | <b>100.000</b> | <b>R\$ 100.000,00</b> |

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (artigo 1.052 da lei nº 10.406).

**Parágrafo Segundo** - As quotas do capital social são indivisíveis, bem como intransferíveis a terceiros sem o consentimento expresso da maioria representativa do capital social, cabendo aos demais sócios o direito de preferência em igualdade de condições, vedado, também, o direito de caução ou transação das mesmas, sob pena de nulidade do ato.

**Parágrafo Terceiro** - Todas as deliberações relativas à sociedade serão tomadas pela maioria representativa do capital social conforme determina o artigo 1076 da Lei 10.406/02.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 14:45 SOB Nº 20175438927.  
PROTOCOLO: 175438927 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703126412. NIRE: 41206196532.  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - ME  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Altera-se a administração dos negócios da sociedade, que a partir desta data, será exercida ISOLADAMENTE pelo sócio, **ANTONIO CARLOS NOVACH**, conforme indicado na forma deste instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. O sócio não poderá, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão dos sócios nos termos do art. 1.085 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA:** Altera-se a partir desta data o **ENQUADRAMENTO** da sociedade empresária, declarando os sócios, sob as penas da Lei, que a sociedade empresária se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2016.

**CLÁUSULA QUINTA:** Tendo em vista as modificações ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 14:45 SOB Nº 20175438927.  
PROTOCOLO: 175438927 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703126412. NIRE: 41206196532.  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/08/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - ME  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

**RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,  
DENOMINADA  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - EPP  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

**ANTONIO CARLOS NOVACH**, brasileiro, maior, Empresário, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de São João, Estado do Paraná, em 05/03/1979, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 028.243.899-82, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 6.567.542-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Frederico Sguarizi, nº 370, Bairro Industrial, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85506-530 e **LUCIANE HARACINCO NOVACH**, brasileira, maior, Empresária, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12/09/1979, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 033.273.079-46, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 7.566.802-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Frederico



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 14:45 SOB Nº 20175438927.  
PROTOCOLO: 175438927 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703126412. NIRE: 41206196532.  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/08/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - ME  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

S guarizi, nº 688, Bairro Industrial, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85506-530.

Como únicos sócios da sociedade empresária limitada **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP**, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Avenida Tupi, nº 3755, Loja Térrea, Bairro São Vicente, CEP: 85506-329, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.117/0001-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206196532 por despacho em sessão de 19/05/2008 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20167329960 por despacho em sessão de 07/11/2016, à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e posteriores alterações tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social da sociedade empresária limitada é: **CNAE: 4752-1/00** - Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação e peças para equipamentos de telefonia e comunicação; **CNAE: 4751-2/01**- Comércio varejista de equipamentos de informática e peças para equipamentos de informática; **CNAE: 9512-6/00** - Reparação e manutenção de



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 14:45 SOB Nº 20175438927.  
PROTOCOLO: 175438927 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703126412. NIRE: 41206196532.  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E**  
**COMUNICAÇÃO LTDA - ME**  
**CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14**  
**NIRE: 41206196532**

equipamentos de comunicação; CNAE: 4321-5/00 - Instalação de sistemas de alarme, de telefonia, de equipamentos de intercomunicação, de interfone, de portões eletrônicos, de circuitos de TV, instalação elétrica comercial e residencial e serviços de automação; CNAE: 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O início das atividades comerciais deu-se em 01 de junho de 2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sede da sociedade empresária limitada está localizada na Avenida Tupi, nº 3755, Loja Térrea, Bairro São Vicente, Pato Branco, Estado Do Paraná, CEP: 85506-329

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, devidamente integralizado em moeda corrente nacional, encontra-se assim distribuído entre os sócios:

| Sócios                   | %             | Nº de Quotas   | Valor em R\$          |
|--------------------------|---------------|----------------|-----------------------|
| Antonio Carlos Novach    | 50,00         | 50.000         | R\$ 50.000,00         |
| Luciane Haracinco Novach | 50,00         | 50.000         | R\$ 50.000,00         |
| <b>TOTAL</b>             | <b>100,00</b> | <b>100.000</b> | <b>R\$ 100.000,00</b> |



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 14:45 SOB Nº 20175438927.  
PROTOCOLO: 175438927 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703126412. NIRE: 41206196532.  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/08/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - ME  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (artigo 1.052 da lei nº 10.406).

**Parágrafo Segundo** - As quotas do capital social são indivisíveis, bem como intransferíveis a terceiros sem o consentimento expresso da maioria representativa do capital social, cabendo aos demais sócios o direito de preferência em igualdade de condições, vedado, também, o direito de caução ou transação das mesmas, sob pena de nulidade do ato.

**Parágrafo Terceiro** - Todas as deliberações relativas à sociedade serão tomadas pela maioria representativa do capital social conforme determina o artigo 1076 da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração dos negócios da sociedade, será exercida ISOLADAMENTE pelo sócio, **ANTONIO CARLOS NOVACH**, conforme indicado na forma deste instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. O sócio não poderá, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão dos sócios nos termos do art. 1.085 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados ou levados a conta especial para futura destinação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 14:45 SOB Nº 20175438927.  
PROTOCOLO: 175438927 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703126412. NIRE: 41206196532.  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/08/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E**  
**COMUNICAÇÃO LTDA - ME**  
**CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14**  
**NIRE: 41206196532**

---

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembleia de sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** É vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos objetos da sociedade especialmente a prestação de avais e fianças em favor de terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** É vedada à administração a aquisição de imóveis e veículos, salvo com aquiescência prévia de todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A administração da sociedade poderá ser mudada a qualquer tempo, sempre que for de interesse da maioria representativa do capital social.

**Parágrafo Único** - Nas reuniões da sociedade, é vedado aos sócios fazerem-se representar por procurador que não seja sócio, salvo no caso de espólio, se herdeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A morte ou qualquer outro fato que determine o afastamento de qualquer dos sócios não importará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 14:45 SOB Nº 20175438927.  
PROTOCOLO: 175438927 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703126412. NIRE: 41206196532.  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/08/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signature]*

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - ME  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** No caso de falecimento de sócio, pessoa natural, poderão os herdeiros prosseguir na sociedade, mediante a designação de um único representante, depois de homologada a partilha dos bens do inventário, ou retirarem-se da sociedade, sendo que, por ocasião do falecimento, será levantado um balanço especial, com avaliação real atualizada do ativo e passivo da sociedade, sendo o saldo apurado pago aos herdeiros em 12 (doze) prestações iguais, mensais e consecutivas, a partir de 60 (sessenta) dias da data da participação da resolução de não desejarem permanecer na sociedade, devidamente corrigidas e acrescidas de juros de 1% (hum por cento) ao mês.

**Parágrafo Primeiro** - Os herdeiros deverão manifestar, expressamente, a intenção de permanecer ou não na sociedade, no prazo de 30 (trinta) dias da data de óbito do sócio, sendo o silêncio interpretado como manifestação da intenção de não permanecerem na sociedade.

**Parágrafo Segundo** - Enquanto não homologada a partilha do inventário dos bens do sócio pré-morto, o espólio se fará representar perante a sociedade, única e exclusivamente pelo inventariante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Na hipótese de retirada de sócio, os haveres sociais serão apurados na mesma forma do item "2" desta cláusula, sendo o valor apurado pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sem juros e correção monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 14:45 SOB Nº 20175438927.  
PROTOCOLO: 175438927 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703126412. NIRE: 41206196532.  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/08/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - ME  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º c.c. 2002).

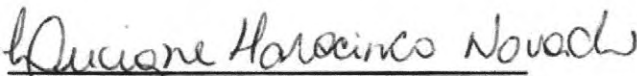
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Declaram os sócios, sob as penas da Lei, que a sociedade empresária se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2016.

Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento deste contrato, aplicando-se aos casos omissos e legislação vigente.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, Estado do Paraná, 08 de Agosto de 2017.

  
**ANTONIO CARLOS NOVACH**  
**CPF: 028.243.899-82**  
**Sócio-Administrador**

  
**LUCIANE HARACINCO NOVACH**  
**CPF: 033.273.079-46**  
**Sócia**



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 14:45 SOB Nº 20175438927.  
PROTOCOLO: 175438927 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703126412. NIRE: 41206196532.  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/08/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>09.572.117/0001-14</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>19/05/2008</b>           |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                                                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>VIRTUALFONE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     | PORTE<br><b>EPP</b>                             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b>                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b><br><b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b><br><b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b><br><b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> |                                                     |                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                                 |
| LOGRADOURO<br><b>AV TUPI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | NÚMERO<br><b>3755</b>                               | COMPLEMENTO<br><b>LOJA TERREA</b>               |
| CEP<br><b>85.506-329</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>SAO VICENTE</b>               | MUNICÍPIO<br><b>PATO BRANCO</b>                 |
| UF<br><b>PR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                                 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>VIRTUALFONE_ANTONIO@HOTMAIL.COM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     | TELEFONE<br><b>(46) 3225-4040</b>               |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>19/05/2008</b> |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/01/2019 às 14:33:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.567.542-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.567.542-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/02/2018

NOME: ANTONIO CARLOS NOVACH

FILIAÇÃO: GABRIEL NOVACH  
ELISABETE TEREZINHA NOVACH

NATURALIDADE: SÃO JOÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/03/1979

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE  
C.CAS=9890, LIVRO=31B, FOLHA=167

CPF: 028.243.899-82

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

SELO FUNARFEN

Tabionato de Notaria  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópias

FPH3137

04020212

CONFERE COM O  
ORIGINAL ATUE SEMPRE  
COM O ORIGINAL

26 NOV. 2018

Tabionato de Notaria  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópias

PATO BRANCO

26 NOV. 2018



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09572117/0001-14  
**Razão Social:** VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA M  
**Nome Fantasia:** VIRTUALFONE  
**Endereço:** AV TUPI 3755 LOJA TERREA / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/01/2019 a 12/02/2019

**Certificação Número:** 2019011404215475046962

Informação obtida em 14/01/2019, às 13:43:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA**  
**CNPJ: 09.572.117/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:10:03 do dia 28/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2019.

Código de controle da certidão: **4A66.3640.DB67.FF15**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.572.117/0001-14

Certidão nº: 164779404/2018

Expedição: 19/12/2018, às 08:59:12

Validade: 16/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.572.117/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

28  
3

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 019257181-53**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.572.117/0001-14**

Nome: **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/04/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA  
CNPJ/CPF...: 09.572.117/0001-14  
CADASTRO...: 00000002616330 ,003755 - BAIXADA INDUSTRIAL  
ENDEREÇO...: AV TUPI  
MUNICÍPIO.: Pato Branco UF: Pr

FINALIDADE: Licitação

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 17 de Dezembro de 2018.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0049038/2018  
Código de autenticidade da certidão: 573699183573699

Certidão emitida gratuitamente.

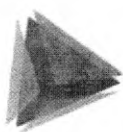
ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



## CPF / CNPJ: 09572117000114

Data da consulta: 19/12/2018 09:50:06  
Data da última atualização: 19/12/2018 04:45:12

| DETALHAR                   | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO |
|----------------------------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|
| Nenhum registro encontrado |                        |                    |                  |                             |                |                              |

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Consulta de Impedidos de Licitar

## Pesquisa Impedidos de Licitar

|            |  |                |                  |                  |                |
|------------|--|----------------|------------------|------------------|----------------|
| Fornecedor |  | Tipo documento | - Selecionar - ▼ | Número documento | 09572117000114 |
|            |  | Nome           | VIRTUAL FONE     |                  |                |

Período publicação : de

até

Data de Inicio Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (19/12/2018 às 08:47) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 09.572.117/0001-14.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C1A.21B6.BD6E.4438



**Virtual Fone**  
Sistemas de Segurança e Comunicação

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO**  
**ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL**  
**8.666/93.**

A Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.117/0001-14, com sede à Rua Av. Tupi, nº 3755, no Município Pato Branco, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr. Antônio Carlos Novach, portador da carteira de identidade RG nº 6.567.542-0 e inscrito(a) no CPF sob nº 028.243.899-82, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

Av. Tupy - 3755 - São Vicente - Cep: 85506-329 - Pato Branco - PR Fone/ Fax: (46) 3225-4040

e-mail: antonio@virtualfone.com.br site: www.virtualfone.com.br



# Virtual Fone

Sistemas de Segurança e Comunicação

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade S/M nº S/N, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Branco 19 de Dezembro de 2018.

  
ANTONIO CARLOS NACH  
RG: 6.567.542-0

**09.572.117/0001-14**

Virtual Fone Sistemas de Segurança  
e Comunicação LTDA

Av. Tupi, 3755  
São Vicente

**85.506-329 Pato Branco-PR**

Av. Tupy - 3755 - São Vicente - Cep: 85506-329 - Pato Branco - PR Fone/ Fax: (46) 3225-4040

e-mail: antonio@virtualfone.com.br site: www.virtualfone.com.br



**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na  
**Divisão de Licitações e Contratos.**

Chopinzinho/PR, 11 de janeiro de 2019.

Micheli Leticia Dietrich  
Auxiliar Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **4187/2018** e considerando a formação de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotação, abaixo:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (670) FONTE 303**

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação por Justificativa e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 11 de janeiro de 2019.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## (MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2019

Processo nº 27/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

### I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria Municipal de Saúde, em sua Solicitação protocolada sob nº 4187/2018 requer a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

### II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

### III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

|                                                                   |                        |          |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------|----------|
| Fornecedor: VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA |                        |          |
| Endereço: Avenida Tupi, 3755, São Vicente.                        |                        |          |
| Cidade: Pato Branco                                               | CEP: 85.506-329        | U.F.: PR |
| CNPJ: 09.572.117/0001-14                                          |                        |          |
| Representante Legal: Antonio Carlos Novach                        |                        |          |
| CPF: 028.243.899-82                                               | RG: 6.567.542-0 SSP/PR |          |

### IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.6 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.7 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

## V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação devido a necessidade a apresentada pela Secretaria de Saúde, tendo em vista, que o Município de Chopinzinho tem a intenção de contratar empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações, conforme justificativa e termo de referência em anexo.

5.2 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela contratação por Dispensa de Licitação.

5.2.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.2.2 - O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.2.3 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 1.210,00 (hum mil duzentos e dez reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

## VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A prestação de serviço em conformidade com o termo de referencia, será realizado no Centro Municipal de Saúde, situado à Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro de Chopinzinho - PR, CEP: 85.560-000.

## VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento da Requisição Pedido de Empenho e, emissão da nota fiscal, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

7.2 – A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato.

## VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 – A Comissão Permanente de Licitações encaminha à Procuradoria Geral do Município e requer que seja, conhecida a necessidade da aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, \_\_\_\_/\_\_\_\_2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Josiane Moschen

Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo – I - Descrição do Objeto

| Item            | Quant | Unid    | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                         | Valor Unit. | Valor Total  |
|-----------------|-------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|
| 01              | 01    | Unidade | Placa Ramal Intelbras 10040                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 290,00  | R\$ 290,00   |
| 02              | 03    | Unidade | Placa Tronco Intelbras 10040                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 190,00  | R\$ 570,00   |
| 03              | 01    | Serviço | Serviços de Mão de obra de Troca de Placa Ramal e Placa Tronco Intelbras 10040, para conserto da central telefônica tipo PABX Analógica, com Mesa Operadora Intelbras Op-1610i, com 04 linhas e 40 ramais, do Centro Municipal de Saúde de Chopinzinho - PR. | R\$ 350,00  | R\$ 350,00   |
| VALOR TOTAL R\$ |       |         |                                                                                                                                                                                                                                                              |             | R\$ 1.210,00 |





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## (MINUTA) CONTRATO Nº /2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA COMÉRCIO DE VIRTUAL FONE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: VIRTUAL FONE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tupi, nº 3755, São Vicente, CEP: 85.506-329 na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, com CNPJ Nº 09.572.117/0001-14, Telefone (46) 3225-4040, neste ato representado Legalmente pelo Senhor Antonio Carlos Novach, portador do CPF 028.243.899-82 e RG 6.567.542-0 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 27/2019, na Modalidade Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

| Item            | Quant | Unid    | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                         | Valor Unit. | Valor Total  |
|-----------------|-------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|
| 01              | 01    | Unidade | Placa Ramal Intelbras 10040                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 290,00  | R\$ 290,00   |
| 02              | 03    | Unidade | Placa Tronco Intelbras 10040                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 190,00  | R\$ 570,00   |
| 03              | 01    | Serviço | Serviços de Mão de obra de Troca de Placa Ramal e Placa Tronco Intelbras 10040, para conserto da central telefônica tipo PABX Analógica, com Mesa Operadora Intelbras Op-1610i, com 04 linhas e 40 ramais, do Centro Municipal de Saúde de Chopinzinho - PR. | R\$ 350,00  | R\$ 350,00   |
| VALOR TOTAL R\$ |       |         |                                                                                                                                                                                                                                                              |             | R\$ 1.210,00 |

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos serviços, descrito na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da requisição do Pedido de Empenho e, emissão da nota fiscal, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**  
**07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (670) FONTE 303.**

## **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação do serviço deverá ser realizada em conformidade com o termo de referencia. O mesmo será realizado no Centro Municipal de Saúde, situado à Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro de Chopinzinho - PR, CEP: 85.560-000.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE**

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos e prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A prestação do serviço deverá ser realizada em conformidade com o termo de referencia. O mesmo será realizado no Centro Municipal de Saúde, situado à Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro de Chopinzinho - PR, CEP: 85.560-000.

A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

Da Contratada:

O Produto deverá ser de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 27/2019 – Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2019, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Saúde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

A Contratada deverá ser responsável por todas as taxas relativas à entrega do produto.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da entrega dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

A Gestão do Contrato será efetuada pelo Senhor Fabiano Popia - Secretário Municipal de Saúde.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Senhora Vilmarize Buffon Fraron e como fiscal substituta a Senhora Juciele Cristina de Quadros, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

## **CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA**

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Município de Chopinzinho  
 Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito  
 Contratante

Virtual Fone - Serviços de Segurança e Comunicação Ltda  
 Antonio Carlos Novach  
 Contratada

Fabiano Popia  
 Gestor do Contrato

Vilmarize Buffon Fraron  
 Fiscal do Contrato

Juciele Cristina de Quadros  
 Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº \_\_\_\_/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Virtual Fone - Serviços de Segurança e Comunicação Ltda. CNPJ: 09.572.117/0001-14. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Telecomunicação. Valor R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais). Origem: Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2019. Fundamento Legal: Art 24 da Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (670) Fonte 303. Data da assinatura \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Antonio Carlos Novach, pela Empresa.



**REMESSA**

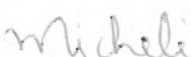
Aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos ao **Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, para assinatura, do que lavro o presente termo.

  
Paulo Egídio Dalsasso  
Agente Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos

**RECEBIMENTO**

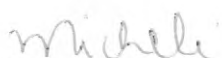
CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 15 de janeiro de 2019.

  
Micheli Leticia Dietrich  
Auxiliar Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos

**REMESSA**

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o presente termo.

  
Micheli Leticia Dietrich  
Auxiliar Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 15 de janeiro de 2019.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018

**CONCLUSÃO**

Aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

PROCESSO N.º 27/2019

PARECER JURÍDICO N.º 55/2019/PGM

REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE

INTERESSADOS : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

**EMENTA:** LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES. DISPENSA. JUSTIFICATIVA TÉCNICA. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

## 1 DO RELATÓRIO

Trata-se do Processo Licitatório n.º 27/2019, pelo qual a Secretaria de Saúde pretende contratar, por dispensa, empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações, ao preço de **R\$ 1.210,00** (um mil e duzentos e dez reais).

Os autos, contendo 48 (quarenta e oito) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Decreto Municipal n.º 001/2019 (fls. 03);
- b) Solicitação e justificativa (fls. 04 e 06);
- c) Termo de Referência (fls. 05);
- d) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 07);
- e) Orçamentos: (i) Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda, R\$ 1.210,00 (fls. 08); (ii) ZFL Monitoramento Ltda, R\$ 1.300,00 (fls. 09) e, (iii) Tele Sudoeste Ltda, R\$ 1.350,00 (fls. 10);
- f) Parecer da Secretaria Municipal de Finanças de que existe dotação orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes deste objeto pela Fonte: 303 (fls. 11);
- g) Parecer da Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, autorizando a contratação, na modalidade de dispensa (fls. 12);
- h) Documentos da empresa Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda-Me; atos constitutivos da empresa e comprovantes de Regularidade Fiscal e Trabalhista (fls. 13/29); Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (fls. 30); Consulta ao



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR (fls. 31); Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (fls. 32); Declaração de ausência de parentesco e de que não está incorrendo nas penas do inc. III do art. 8.666/93 (fls. 33/34);

i) Autorização do Prefeito Municipal para firmar contrato de prestação de serviços, via processo de dispensa de licitação, além de preparação da minuta (fls. 36);

j) Minutas da dispensa, do contrato e do extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 37/46).

Os autos foram remetidos para a Procuradoria Municipal e encaminhados a este Procurador em 16/01/2018 (fls. 48).

É o relatório.

## 2 DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridades competentes.

### 2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,<sup>1</sup> da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “*os casos especificados na legislação*”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

<sup>1</sup> “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

051  
70

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”<sup>2</sup>

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

## 2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Saúde pretende contratar, por dispensa, empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações, ao preço de **R\$ 1.210,00** (um mil e duzentos e dez reais).

### 2.3.1 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa (fls. 07 e 36).

### 2.3.2 DA JUSTIFICATIVA

Extrai-se da Justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde que:

“Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações para conserto da central telefônica tipo PABX Analógica, com Mesa Operadora Intelbras Op – 1610i, com 04 linhas e 40 ramais, do Centro Municipal de Saúde, visto que no mercado não possui peças novas para reposição, apenas peças usadas ou reconcondicionadas, devido ao equipamento ser muito antigo. Considerando que algumas linhas chegam até a central telefônica, mas não chamam seus respectivos ramais, devido as placas de entroncamento e placas ramais estarem queimadas, e considerando os orçamentos recebidos, e a garantia de 12 meses pelos serviços prestados e peças repostas, verificou-se a viabilidade pelo conserto do equipamento.

<sup>2</sup> MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

Considerando a necessidade de emergência pela realização dos serviços, sendo imprescindível para a comunicação e o bom funcionamento das atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao interesse público em prestar um bom atendimento à população Chopinzinhense.

Considerando que em pesquisa de mercado a única empresa que disponibiliza as peças em estoque é a Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação LTDA, e ponderando a responsabilidade desta secretaria quanto a comunicação, e conforme o art. 2º da Lei 8.666/93, sugerimos como hipótese a dispensa de licitação”.

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

## 2.3.3 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência de fls. 05, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

No entanto, **recomenda-se** que a Secretaria Solicitante inclua no Termo de Referência de fls. 05 as Cláusulas Quinta e Sétima da Minuta do Contrato (fls. 42), eis que tratam da qualidade do serviço e das responsabilidades das partes, de modo que haja compatibilidade entre os 02 (dois) documentos.

## 2.3.4 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação direta, via dispensa (fls. 12).

Os serviços de telecomunicações não envolvem a aquisição de materiais, produtos ou gêneros disponibilizados por fornecedor exclusivo (inc. I); também não se trata de serviço técnico, de natureza singular, dentre aqueles descritos no art. 13, da Lei n.º 8.666/93 (inc. II); e, também, não envolve a contratação de profissional do setor artístico (inc. III). Logo, não se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 25<sup>3</sup> c/c o art. 13,<sup>4</sup> da Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

<sup>3</sup> “Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

<sup>4</sup> “Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; II - pareceres, perícias e avaliações em geral; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico. VIII - (Vetado).”



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

053

10

Tanto é assim que a possibilidade de disputa está comprovada pelos próprios 03 (três) orçamentos anexados aos autos: (i) Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda, R\$ 1.210,00 (fls. 08); (ii) ZFL Monitoramento Ltda, R\$ 1.300,00 (fls. 09) e, (iii) Tele Sudoeste Ltda, R\$ 1.350,00 (fls. 10).

Porém, como o menor orçamento é de **R\$ 1.210,00** (um mil, duzentos e dez reais), não ultrapassa o limite de **R\$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais), a contratação direta, via dispensa, é possível, com base no art. 24, inc. II<sup>5</sup> c/c o art. 23, inc. II, letra "a",<sup>6</sup> ambos da Lei 8.666/93, com a redação atribuída pelo art. 1º do Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018<sup>7</sup>.

Entende-se que, nesse caso, o custo econômico da licitação seria superior ao benefício dela extraível.

Como escreve Marçal Justen Filho:

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."<sup>8</sup>

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via dispensa, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 25, I c/c o art. 26, ambos da Lei 8.666/93, para que a contratação seja legal é necessário: **a)** que o contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; **b)** justificativa da escolha; **c)** justificativa do preço; e, **d)** publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos.

## 2.3.4.1 DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI N.º 8.666/93

### A) DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria de Saúde pretende contratar a Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda., CNPJ 09.572.117/0001-14,

<sup>5</sup> "Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

<sup>6</sup> "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

<sup>7</sup> "Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: (...) II - para compras e serviços não incluídos no inciso I: a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"

<sup>8</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 17 ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 470.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

054  
no

a qual realizará os serviços de mão de obra de troca de placa ramal e placa tronco para o conserto da central telefônica tipo PABX Analógica, com 04 linhas e 40 ramais.

## **B) DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA**

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

(a) há **necessidade** de contratação de serviços de telecomunicações para que cumpra com o seu objeto? Os serviços de telecomunicações consistentes na troca de placa ramal e placa tronco para o conserto da central telefônica tipo PABX Analógica, com 04 linhas e 40 ramais, são essenciais para a comunicação e efetividade na prestação do serviço público pela Secretaria de Saúde.

(b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação dos serviços de telecomunicações mostra-se a escolha correta já que é a única maneira de se efetivar o reparo nas linhas e ramais da Secretaria de Saúde.

(c) a **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício. As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Atendido na medida em que no orçamento repassado pela Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda. refere-se à aquisição e troca de placa ramal e placa tronco e, se comparado com os demais orçamentos, é o de menor valor.

## **C) DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A Secretaria juntou orçamentos da Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda., ao preço de R\$ 1.210,00 (fls. 08); ZFL Monitoramento Ltda., ao preço de R\$ 1.300,00 (fls. 09) e, Tele Sudoeste Ltda., ao preço de R\$ 1.350,00 (fls. 10).

Além disso, os orçamentos encontram-se datados e com a completa identificação das empresas que os forneceram e, ainda, no Termo de Referência de fls. 05, consta a informação de que a pesquisa de preços ficou a cargo do Secretário de Saúde, Sr. Fabiano Popia.



# **Município de Chopinzinho**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

055

## **2.3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (F: 303) (fls. 11).

## **2.3.6 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO**

De acordo com o Decreto Municipal 001/2019, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída (fls. 03).

## **2.3.7 DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR A VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA.**

Dos autos constam os seguintes documentos da Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda.:

**a) habilitação jurídica:** Quarta Alteração Contratual, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral e documentos pessoais do representante legal (fls. 13/24);

**b) regularidade fiscal e trabalhista:** Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Tributos Federais e à Divisão Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná e Certidão Negativa do Município de Pato Branco/PR (fls. 25/29);

**c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público:** Consultas ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar do TCE-PR; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça; Declaração de não Parentesco e de que não está Incurso nas Vedações do Inc. III do Art. 9º da Lei 9.666/93 (fls. 30/34).

## **2.3.8 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

As minutas do edital, anexos e do extrato para publicação (fls. 37/46), atendem às exigências previstas no art. 24, II c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão e prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura; e a cláusula oitava da minuta do contrato (fls. 43) prescreve que a gestão da avença ficará a cargo do Secretário de Saúde, Sr. Fabiano Popia, e a fiscalização a cargo das servidoras Vilmarize Buffon Fraron (titular) e Juciele Cristina de Quadros (substituta).





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

056  
r

## 2.3.9 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, através das publicações de praxe.

## 3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 27/2019, instaurado pela Secretaria de Saúde, com o objetivo de contratar, por dispensa, a empresa **VIRTUAL FONE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA.**, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para realizar serviços de telecomunicações, ao preço de **R\$ 1.210,00** (um mil, duzentos e dez reais), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

### Secretaria de Saúde:

**Recomendação 1:** incluir no Termo de Referência de fls. 05 as Cláusulas Quinta e Sétima da Minuta do Contrato (fls. 42), eis que tratam da qualidade do serviço e das responsabilidades das partes, de modo que haja compatibilidade entre os 02 (dois) documentos;

### Divisão de Licitações e Contratos:

**Recomendação 1:** providenciar as publicações de praxe, anexando os comprovantes nestes autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, bem assim providenciar as publicações de praxe, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo se entender de maneira diversa.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 29 de janeiro de 2019.

  
**FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE**  
**PROCURADOR GERAL**  
**DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368**





# Município de Chopinzinho

57

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Memorando nº 018/2019/Saúde

Chopinzinho, 30 de janeiro de 2019.

**De:** Fabiano Popia - Secretário de Saúde

**Para:** Fábio Luiz Santin de Albuquerque – Procurador Geral

**Assunto:** Processo nº 27/2019

Considerando o Parecer Jurídico Nº 55/2019/PGM, a Secretaria Municipal de Saúde, vem através deste apresentar as recomendações:

**Recomendação 1:** Segue em anexo o Termo de Referência Atualizado.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para futuros esclarecimentos.

Atenciosamente,

**FABIANO POPIA**  
Secretário Municipal de Saúde



# Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

58

p

## Secretaria de Saúde

### TERMO DE REFERÊNCIA

| LOTE 01         |                     |         |                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                 |
|-----------------|---------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| ITEM            | QUANTIDADE ESTIMADA | UNID.   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                    | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
| 01              | 01                  | Unidade | Placa Ramal Intelbras 10040                                                                                                                                                                                                                                  | 290,00             | 290,00          |
| 02              | 03                  | Unidade | Placa Tronco Intelbras 10040                                                                                                                                                                                                                                 | 190,00             | 570,00          |
| 03              | 01                  | Serviço | Serviços de Mão de obra de Troca de Placa Ramal e Placa Tronco Intelbras 10040, para conserto da central telefônica tipo PABX Analógica, com Mesa Operadora Intelbras Op-1610i, com 04 linhas e 40 ramais, do Centro Municipal de Saúde de Chopinzinho – PR. | 350,00             | 350,00          |
| VALOR TOTAL R\$ |                     |         |                                                                                                                                                                                                                                                              |                    | 1.210,00        |

**OBS:** O responsável pela pesquisa de preço de mercado foi Fabiano Popia.

A prestação de serviço em conformidade com o Termo de Referência devere ser de primeira qualidade, será realizado no Centro Municipal de Saúde, situado à Rua Coronel Santiago Dantas 4864, Centro, Chopinzinho – PR, CEP – 8556-000, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho, e emissão de nota fiscal, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Considerando os princípios de qualidade da execução dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos e prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com a proposta apresentar, não sendo permitida sua substituição e este devere ser entregue com qualidade, ponderando que obriga-se a manter durante todo o contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação qualificação, devendo comunicar a Secretaria de Saúde de imediato qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente objeto.

Considerando a Portaria nº 925/2018 que designa servidores para gestores, fiscais e fiscais suplente para Ata de Registro de Preços e Contratos a serem firmados entre o município e as empresas através de Processo licitatório, a Secretaria de Saúde designa para fiscal da presente solicitação a servidora Vilmarize Buffon Fraron e Fiscal substituto a servidora Juciele Cristina de Quadros .



FABIANO POPIA

Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 30 de Janeiro de 2019.



# Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

59

## Secretaria de Saúde

### TERMO DE REFERÊNCIA

| LOTE 01         |                     |         |                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                 |
|-----------------|---------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| ITEM            | QUANTIDADE ESTIMADA | UNID.   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                    | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
| 01              | 01                  | Unidade | Placa Ramal Intelbras 10040                                                                                                                                                                                                                                  | 290,00             | 290,00          |
| 02              | 03                  | Unidade | Placa Tronco Intelbras 10040                                                                                                                                                                                                                                 | 190,00             | 570,00          |
| 03              | 01                  | Serviço | Serviços de Mão de obra de Troca de Placa Ramal e Placa Tronco Intelbras 10040, para conserto da central telefônica tipo PABX Analógica, com Mesa Operadora Intelbras Op-1610i, com 04 linhas e 40 ramais, do Centro Municipal de Saúde de Chopinzinho – PR. | 350,00             | 350,00          |
| VALOR TOTAL R\$ |                     |         |                                                                                                                                                                                                                                                              |                    | 1.210,00        |

**OBS:** O responsável pela pesquisa de preço de mercado foi Fabiano Popia.

A prestação de serviço em conformidade com o Termo de Referência, será realizado no Centro Municipal de Saúde, situado à Rua Coronel Santiago Dantas 4864, Centro, Chopinzinho – PR, CEP – 8556-000, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho, e emissão de nota fiscal, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos e prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

#### DAS RESPONSABILIDADES

O Produto deverá ser de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 27/2019 – Dispensa de Licitação, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Saúde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais



**Governo Municipal de**  
**CHOPINZINHO**  
**Secretaria de Saúde**

60

7

ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

A Contratada deverá ser responsável por todas as taxas relativas à entrega do produto.

O Contratante deverá efetuar o pagamento ajustado. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

Considerando a Portaria nº 925/2018 que designa servidores para gestores, fiscais e fiscais suplente para Ata de Registro de Preços e Contratos a serem firmados entre o município e as empresas através de Processo licitatório, a Secretaria de Saúde designa para fiscal da presente solicitação a servidora Vilmarize Buffon Fraron e Fiscal substituto a servidora Juciele Cristina de Quadros .

FABIANO POPIA  
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 05 de fevereiro de 2019.

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na  
**Divisão de Licitações e Contratos.**

Chopinzinho/PR, 05 de fevereiro de 2019.

  
Paulo Egidio Dalsasso  
Agente Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos



IMPRIMIR

VOLTAR

62

9

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09572117/0001-14  
**Razão Social:** VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA M  
**Nome Fantasia:** VIRTUALFONE  
**Endereço:** AV TUPI 3755 LOJA TERREA / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/02/2019 a 03/03/2019

**Certificação Número:** 2019020207205883912000

Informação obtida em 07/02/2019, às 11:33:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2019

Processo nº 27/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO.

A presente Dispensa de Licitação por Limite está baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

### I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria Municipal de Saúde, em sua Solicitação protocolada sob nº 4187/2018 requer a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

### II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

### III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

|                                                                   |                        |          |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------|----------|
| Fornecedor: VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA |                        |          |
| Endereço: Avenida Tupi, 3755, São Vicente.                        |                        |          |
| Cidade: Pato Branco                                               | CEP: 85.506-329        | U.F.: PR |
| CNPJ: 09.572.117/0001-14                                          |                        |          |
| Representante Legal: Antonio Carlos Novach                        |                        |          |
| CPF: 028.243.899-82                                               | RG: 6.567.542-0 SSP/PR |          |

### IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.6 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.7 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

## V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação por Dispensa de Licitação devido a necessidade a apresentada pela Secretaria de Saúde, tendo em vista, que o Município de Chopinzinho tem a intenção de contratar empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações, conforme justificativa e termo de referência em anexo.

5.2 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela contratação por Dispensa de Licitação.

5.2.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.2.2 - O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

5.2.3 - A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 1.210,00 (hum mil duzentos e dez reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

## VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A prestação de serviço em conformidade com o termo de referencia, será realizado no Centro Municipal de Saúde, situado à Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro de Chopinzinho - PR, CEP: 85.560-000.

## VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento da Requisição Pedido de Empenho e, emissão da nota fiscal, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

7.2 – A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato.

## VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 – A Comissão Permanente de Licitações encaminha à Procuradoria Geral do Município e requer que seja, conhecida a necessidade da aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 07 de fevereiro 2019.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Josiane Moschen

Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo – I - Descrição do Objeto

| Item            | Quant | Unid    | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                         | Valor Unit. | Valor Total  |
|-----------------|-------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|
| 01              | 01    | Unidade | Placa Ramal Intelbras 10040                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 290,00  | R\$ 290,00   |
| 02              | 03    | Unidade | Placa Tronco Intelbras 10040                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 190,00  | R\$ 570,00   |
| 03              | 01    | Serviço | Serviços de Mão de obra de Troca de Placa Ramal e Placa Tronco Intelbras 10040, para conserto da central telefônica tipo PABX Analógica, com Mesa Operadora Intelbras Op-1610i, com 04 linhas e 40 ramais, do Centro Municipal de Saúde de Chopinzinho - PR. | R\$ 350,00  | R\$ 350,00   |
| VALOR TOTAL R\$ |       |         |                                                                                                                                                                                                                                                              |             | R\$ 1.210,00 |





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 6/2019**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA                                               | CNPJ               | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA | 09.572.117/0001-14 | 1.210,00        |

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 07 de fevereiro de 2019.

  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 66/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Virtual Fone - Serviços de Segurança e Comunicação Ltda. CNPJ: 09.572.117/0001-14. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações. Valor R\$ 1.210,00 (hum mil duzentos e dez reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 6/2019. Fundamento Legal: Art 24 da Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (670) Fonte 303. Data da assinatura 07/02/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antonio Carlos Novach, pela Empresa.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09572117/0001-14  
**Razão Social:** VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA M  
**Nome Fantasia:** VIRTUALFONE  
**Endereço:** AV TUPI 3755 LOJA TERREA / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/02/2019 a 03/03/2019

**Certificação Número:** 2019020207205883912000

Informação obtida em 14/02/2019, às 10:17:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CONTRATO Nº 66/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA COMÉRCIO DE VIRTUAL FONE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: VIRTUAL FONE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tupi, nº 3755, São Vicente, CEP: 85.506-329 na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, com CNPJ Nº 09.572.117/0001-14, Telefone (46) 3225-4040, neste ato representado Legalmente pelo Senhor Antonio Carlos Novach, portador do CPF 028.243.899-82 e RG 6.567.542-0 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 27/2019, na Modalidade Dispensa de Licitação nº 6/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

| Item                   | Quant | Unid    | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                         | Valor Unit. | Valor Total         |
|------------------------|-------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------|
| 01                     | 01    | Unidade | Placa Ramal Intelbras 10040                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 290,00  | R\$ 290,00          |
| 02                     | 03    | Unidade | Placa Tronco Intelbras 10040                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 190,00  | R\$ 570,00          |
| 03                     | 01    | Serviço | Serviços de Mão de obra de Troca de Placa Ramal e Placa Tronco Intelbras 10040, para conserto da central telefônica tipo PABX Analógica, com Mesa Operadora Intelbras Op-1610i, com 04 linhas e 40 ramais, do Centro Municipal de Saúde de Chopinzinho - PR. | R\$ 350,00  | R\$ 350,00          |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |       |         |                                                                                                                                                                                                                                                              |             | <b>R\$ 1.210,00</b> |

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos serviços, descrito na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da requisição do Pedido de Empenho e, emissão da nota fiscal, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

1



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**  
**07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (670) FONTE 303.**

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação do serviço deverá ser realizada em conformidade com o termo de referência. O mesmo será realizado no Centro Municipal de Saúde, situado à Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro de Chopinzinho - PR, CEP: 85.560-000.

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos e prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A prestação do serviço deverá ser realizada em conformidade com o termo de referência. O mesmo será realizado no Centro Municipal de Saúde, situado à Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro de Chopinzinho - PR, CEP: 85.560-000.

A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

O Produto deverá ser de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 27/2019 – Dispensa de Licitação nº 6/2019, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Saúde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

A Contratada deverá ser responsável por todas as taxas relativas à entrega do produto.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da entrega dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

A Gestão do Contrato será efetuada pelo Senhor Fabiano Popia - Secretário Municipal de Saúde.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Senhora Vilmarize Buffon Fraron e como fiscal substituta a Senhora Juciele Cristina de Quadros, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

## CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



# Município de Chopinzinho

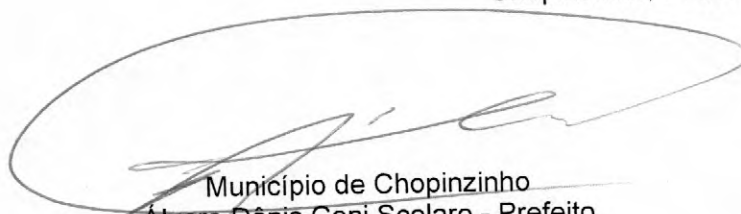
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 07 de fevereiro 2019.

  
Município de Chopinzinho  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito  
Contratante

  
VIRTUAL FONE  
Antonio Carlos Novach  
CPF: 028.243.889-82  
Virtual Fone - Serviços de Segurança e Comunicação Ltda  
Antonio Carlos Novach - Representante Legal  
Contratada

  
Fabiano Popia  
Gestor do Contrato

  
Vilmarize Buffon Fraron  
Fiscal do Contrato

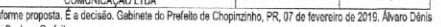
  
Juciele Cristina de Quadros  
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:

NOME:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 6/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA                                               | CNPJ               | Valor total R\$ |
|-------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA | 09.572.117/0001-14 | 1.210,00        |

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 07 de fevereiro de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

Cod291257



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Espécie:** Extrato do Contrato nº 66/2019.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Virtual Fone-Serviços de Segurança e Comunicação Ltda. CNPJ: 09.572.117/0001-14. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações. Valor R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 6/2019. Fundamento Legal: Art 24 da Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (670) Fonte 303. Data da assinatura 07/02/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antonio Carlos Novach, pela Empresa.

Cod291256

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**FFE5E04C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DL 6-2019**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2019**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 6/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA                                               | CNPJ               | Valor total R\$ |
|-------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA | 09.572.117/0001-14 | 1.210,00        |

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 07 de fevereiro de 2019.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**7ECED20C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2º TERMO DE ADITAMENTO 305-2018 - LC MARÇOL**

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 305/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: LC MARÇOL - Serviços Profissionais Eireli. CNPJ: 04.449.426/0001-88. Objeto: Prorrogação de prazo de execução em 60 (sessenta) dias, prorrogar a vigência do contrato em 90 (noventa) dias e aditivo ao valor do contrato de R\$ 29.057,79. Origem: Tomada de Preços nº 10/2018. Fundamento Legal Art. 57, § 1º, inc. I; e 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 12/02/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Carlos Marçol, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**4A626460

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 058/2019**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I – Designar o Servidor Público Municipal Romualdo Uniczyski, RG nº 4.199.016-3, para atuar como Fiscal do Contrato 045/2019, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 003/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de estruturas tais como tendas, palcos, pórticos, galpões, camarins, tablados e grades de organização, destinadas ao uso na 54ª edição da Festa da Uva de Colombo nos dias 07 a 10 de fevereiro atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio Turismo e Trabalho.

Dê-se publicidade,

**Paço Municipal de Colombo, Em 30 de Janeiro de 2019.**

**IZABETE CRISTINA PAVIN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monica Aparecida Maciel  
**Código Identificador:**406D6C50

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 062/2019**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I – Designar o Servidor Público Municipal Jamerson Célio de Lima, RG nº 6.382.587-5, para atuar como Fiscal das Atas nº 053/2019 e 054/2019, Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 123/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para prestação de serviços de oficinas de artesanatos para CAPS II e CAPS AD, (centros de atenção psicossocial) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se publicidade,

**Paço Municipal de Colombo, Em 30 de Janeiro de 2019.**

**IZABETE CRISTINA PAVIN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monica Aparecida Maciel  
**Código Identificador:**1B17B144

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 063/2019**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I – Designar a Servidora Pública Municipal Daniele Costacurta Gasparin, RG nº 8.291.645-8, para atuar como Fiscal do Contrato nº 055/2019, Processo Licitatório Tomada de Preços nº 017/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração do plano municipal de drenagem do Município de Colombo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Dê-se publicidade,

**Paço Municipal de Colombo, Em 31 de Janeiro de 2019.**

**IZABETE CRISTINA PAVIN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monica Aparecida Maciel  
**Código Identificador:**D705B4D8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 065/2019**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

I – Designar a Servidora Pública Municipal Lucia Alves Roza, matrícula nº 8982, para a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Estrela D'Alva, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo, Senhor MARCELO BONETE, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viagem a Curitiba para participar de reunião na Corregedoria de Polícia Civil do Paraná, no dia 05 de fevereiro do corrente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de fevereiro de 2019.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Céli Lopes Golinelli  
**Código Identificador:**24CA0232

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 73/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E**  
**ADIANTAMENTOS.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Procurador do Município FERNANDO VON DER OSTEN, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viagem a Curitiba EM VISITA AO Ministério do Trabalho no dia 08 de fevereiro 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de fevereiro de 2019.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Céli Lopes Golinelli  
**Código Identificador:**822451F4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº 1 /**  
**2019**

| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE    |  | DISPENSA DE LICITAÇÃO    |            |
|--------------------------------------|--|--------------------------|------------|
| CNPJ: 00.136.858/0001-88             |  | Nr.: 2/2019 - DL         |            |
| AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530     |  | Processo Administrativo: | 8/2019     |
| C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR |  | Processo de Licitação:   | 8/2019     |
|                                      |  | Data do Processo:        | 04/02/2019 |

**Objeto:** Aquisição de medicamentos para atender a demanda dos municípios consorciados.

**NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº:**  
**1/2019**

**Motivo:** Durante o processo surgiu a necessidade de aquisição de maior quantidade de medicamentos, além dos orçados no processo de Dispensa.

Pato Branco, 11 de Fevereiro de 2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**D4A4F29E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PP 23/2019 - SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO,**  
**DETONAÇÃO E DESMONTES DE ROCHAS, COM O USO DE**  
**EXPLOSIVOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 23/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 27 de fevereiro de 2019, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTES DE ROCHAS, COM O USO DE EXPLOSIVOS. Valor estimado máximo anual: R\$ 110.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**01730A01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO TP 2/2019 - CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS,**  
**INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E OUTROS SERVIÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 2/2019. Data da Licitação: Dia 27 de fevereiro de 2019. Horário: 14:00 (catorze) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS, INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E OUTROS SERVIÇOS NO ANTIGO PAÇO MUNICIPAL. Valor Máximo R\$ 92.490,19. Julgamento: Global por Lote. Número de Lotes: 02. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações fone (46) 3242 – 8614.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**8D623F4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**3º TERMO DE ADITAMENTO 187-2018 - VISALUZ**

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Visaluz Ltda - ME. CNPJ: 11.983.847/0001-50. Objeto: Inclusão da Gestora do Contrato. Origem: Tomada de Preços nº 4/2018. Fundamento Legal Art. 58, da Lei nº 8.666/1993. Data da assinatura: 06/02/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Evandro Matana, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**64300AF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 66-2019**

Espécie: Extrato do Contrato nº 66/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Virtual Fone - Serviços de Segurança e Comunicação Ltda. CNPJ: 09.572.117/0001-14. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações. Valor R\$ 1.210,00 (hum mil duzentos e dez reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 6/2019. Fundamento Legal: Art 24 da Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (670) Fonte 303. Data da assinatura 07/02/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antonio Carlos Novach, pela Empresa.